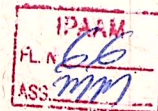


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



AUTORIZAÇÃO Nº 035/2021

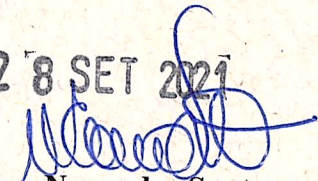
O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA**, CNPJ. 05.533.935/0001-57, a realizar intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP, visando a execução de obras e serviços de engenharia destinados a recuperação da Galeria situada na Estrada AM 240 na altura do km 20, município de Presidente Figueiredo/AM, no ponto de coordenadas de Latitude 02°02'29,43"S e 59°50'55,23"W, perfazendo uma área de intervenção em APP de 0,1997ha, conforme disposto no Processo/IPAAM/N.º 0419.2021, com as seguintes restrições/condições:


Coordenadas geográficas dos Vértices dos Pontos de Intervenção/APP Recuperação de Galeria – Estrada AM-240, km 20					
APP	Latitude (S)	Longitude (W)	APP	Latitude (S)	Longitude (W)
P 01	2° 2' 28,830"	59°50' 56,100	P 03	2° 2' 29,600"	59°50' 54,230
P 02	2° 2' 28,340"	59°50' 56,100	P 04	2° 2' 30,090"	59°50' 55,760

- Comunicar ao IPAAM o início das obras de recuperação da Galeria situada na Estrada AM-240 na altura do km 20, município de Presidente Figueiredo/AM, assim como qualquer sinistro que venha a ocorrer na área da obra;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada, assim como supressão vegetal, sem a devida anuência deste IPAAM;
- Os resíduos gerados na obra devem atender a resolução CONAMA nº 307/02 e suas alterações;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pela atividade devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Adotar medidas de contenção, visando minimizar possíveis ações de assoreamento do corpo d'água existente na área de influência direta do empreendimento;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento, ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas, sinalização do trecho, além da desativação e recuperação das áreas do canteiro de obras.
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.

Validade: 180 Dias

Manaus, 28 SET 2021


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



EM BRANCO

1/2/2011